

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 16.711.109-2, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento contratual, especificamente em relação aos valores glosados por falta de cobertura contratual, resultante em glosa no valor de R\$955,45 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)., conforme o Contrato nº 124/2014, pela empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 73.767.790/0001-09, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ